



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.180 DE 26 DE MARÇO DE 2013

ALTERA o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.109, de 21/02/2001, que autoriza o Município de Não-Me-Toque a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.109, de 21 de fevereiro de 2001, alterado pela Lei Municipal nº 3.535/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Os estudantes de nível médio e supletivo perceberão uma bolsa-auxílio de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) e os estagiários de nível superior perceberão uma bolsa-auxílio de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), por mês trabalhado, a partir de 01 de abril de 2013."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 12 DE MARÇO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretaria de Administração e Planejamento